

Recintos de espetáculos e divertimentos públicos

Artigo 118º

Emissão de licenças de recinto

1 - Recintos fixos:

a) Lotação superior a 1000 lugares	389,36 €
b) Lotação superior a 500 e até 1000 lugares	259,56 €
c) Lotação superior a 100 e até 500 lugares	194,68 €
d) Lotação superior a 50 e até 100 lugares	97,34 €
e) Lotação até 50 lugares	48,66 €

2 - Recintos itinerantes ou improvisados:

2.1. Em função da lotação:

a) Lotação superior a 1000 lugares	129,79 €
b) Lotação superior a 500 e até 1000 lugares	86,52 €
c) Lotação superior a 100 e até 500 lugares	64,89 €
d) Lotação superior a 50 e até 100 lugares	32,45 €
e) Lotação até 50 lugares	16,22 €

2.2 - Às taxas previstas no número anterior acresce 15% sempre que a licença de recinto itinerante ou improvisado seja requerida no prazo inferior a 15 dias úteis relativamente à data do início do evento ou iniciativa que a motiva.

2.3. No caso do espetáculo ou divertimento público não exigir licenciamento municipal a outro título, às taxas previstas no número anterior acresce:

a) Por semana ou fração	51,54 €
b) Por dia	7,22 €

3 – Espetáculos ocasionais de natureza artística:

a) Lotação superior a 1000 lugares	648,93 €
b) Lotação superior a 500 e até 1000 lugares.	389,36 €
c) Lotação superior a 100 e até 500 lugares.	194,68 €
d) Lotação superior a 50 e até 100 lugares.	97,34 €
e) Lotação até 50 lugares	48,66 €

4 - Outras situações

16,22 €

5 - Pela realização de vistoria inicial ou complementar destinada à concessão de autorização de utilização, acidental de recinto e outras:

a) Para estabelecimento comercial até 300 m2 de área e por cada perito	31,73 €
b) Por cada 100 m2 ou fração a mais	31,73 €

SECÇÃO V

Transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros

Artigo 119º

1 - Emissão de licença de táxi	706,84 €
2 - Emissão de segunda via de licença de táxi	29,44 €
3 - Averbamento por alteração do título emitido	58,91 €
4 - Transferência de titularidade da licença	589,03 €

SECÇÃO VI

Higiene e Segurança Alimentar

Artigo 120º

Inspeção sanitária:

1 - Vistorias a viaturas e atrelados de confeção, transporte e venda de produtos alimentares - por cada	16,22 €
2 - Vistorias a estabelecimentos após pedido de prorrogação de prazo solicitada pelo agente económico na sequência de beneficiações impostas pelo Município	36,08 €

SECÇÃO VII

Controlo metrológico

Artigo 121º

As taxas do controlo metrológico são as aprovadas nos termos do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro e Portaria n.º 962/90 de 09 de Outubro.

SECÇÃO VIII

Outras atividades sujeitas a licenciamento

Artigo 122º

1 - Emissão de licenças de:

1.1 - Guarda-noturno - por ano	20,02 €
1.2 - Arrumador de automóveis - por ano	20,02 €
1.3 - Venda ambulante de lotarias - por ano	20,02 €
1.4 - Realização de acampamentos ocasionais	306,29 €
1.5 - Realização de espetáculos desportivos e divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre - por dia:	
a) Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos	15,31 €
b) Provas desportivas	18,85 €

1.6 - Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão:

a) Registo	108,38 €
b) Segunda via do título de registo	36,51 €
c) Averbamento por transferência de propriedade	54,19 €
1.7 – Inscrição de grafitos, afixações, picotagem e outras formas de alteração, ainda que temporária, das características originais de superfícies exteriores de edifícios, pavimentos, passeios, muros e outras infraestruturas:	
1.7.1 - Pela emissão do alvará e até 8 m ²	40€
1.7.2 - Ao valor mencionado no número anterior acresce:	
a) por cada m ² a mais	5€
b) por cada período de 30 dias ou fração	5€

Artigo 123.º

1 - Comunicação prévia com prazo para prestação de serviços de restauração ou bebidas com caráter não sedentário, em espaço público, em função da área das instalações:

a) Superior a 100 m2	75,00 €
b) Entre 50 e 100 m2	60,00 €
c) Entre 30 e 50 m2	45,00 €
d) Até 30 m2	30,00 €

2 - Ao valor previsto no número anterior acrescem os seguintes, em função do período de funcionamento:

a) Anual - por mês ou fração	421,81 €
b) Superior a 30 dias - por períodos de 30 dias ou fração	33,00 €
c) Entre 10 e 30 dias	22,00 €
d) Entre 3 e 10 dias	11,00 €
e) Até 3 dias	5,65 €

3 - Comunicação prévia com prazo para prestação de serviços de restauração ou bebidas com caráter não sedentário, em espaço privado de acesso público

	30,00 €
--	----------------

4 - Para além do valor previsto no número anterior acresce o devido em função do período de funcionamento fixado nas alíneas a) a e) do n.º 2 do presente artigo.

5 - No momento da submissão da comunicação prévia com prazo é devido o pagamento de 25% das taxas previstas no número anterior, sendo o pagamento do valor remanescente devido aquando do deferimento, tácito ou expresso, da comunicação.